

Lei nº 66 de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre a abertura  
de um crédito especial no  
valor de Cr\$ 984.068,10. - -

Sebastião da Costa Camargo, Prefei-  
to municipal de Batiquá, Comarca de Catanduva,  
Estado de São Paulo, República dos Estados Uni-  
dos do Brasil, usando das atribuições legais, faço  
saber que a Câmara municipal de Batiquá, Decretou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberta na Diretoria  
de Contabilidade da Prefeitura municipal de Batiquá,  
um crédito especial de importância de Cr\$ 984.068,10  
(novecentos e oitenta e quatro mil, sessenta e oito -  
cruzeiros e dez centavos), para pagamento de pres-  
tações mensais e furas, de abril e dezembro do corrente  
exercício, à Caixa Econômica do Estado de São  
Paulo, em razão do empréstimo autorizado pela  
lei nº 30, de 11 de setembro de 1962, na importância -  
de Cr\$ 9.620.000,00 (nove milhões, seiscentos e vinte -  
mil cruzeiros). -

Artigo 2º: O valor do presente crédito  
especial será coberto com os recursos provenientes  
de anulação, em igual importância, do verba -  
351-8-81-4. "Despesas Diversas", item III. "Constru-  
ção de praças e jardins", do orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

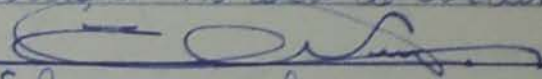
Prefeitura municipal de Batiquá, -  
em 23 de julho de 1964.



Sebastião da Costa Camargo

Sebastião da Costa Camargo  
Pre Feito Municipal

Registrado no livro competente, em  
seguida publicação por afixação no local de costume.

  
Elcio Volejo  
Secretário ad-hoc.

Lei nº-67 de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre a alteração da Tabela "K" que trata o artigo 162 da lei nº 9, de 25/5, 1960. (Código Tributário).-

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Batáandia, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, -  
faz saber que a Câmara Municipal de Batiquá, Decreta e sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º: Ficou substituída pela anexa a partir da vigência desta lei, a Tabela "K" relativa a "Jasas dos crbatadores", que trata o artigo 162, da lei nº 9, de 24 de maio de 1960. Código Tributário do Município.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquá, em...